



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI**

Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 07/2019– PRAEC/UFPI
EDITAL PARA CESSÃO DO KIT DE LUPAS MANUAIS**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil, dos *Campi* fora de sede (NAEs/CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes público-alvo da educação especial da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a cessão do Kit Lupas manuais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante público-alvo da educação especial executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO AUXÍLIO ACADÊMICO E QUANTITATIVO DE KITS

2.1 O KIT DE LUPAS MANUAIS

O kit de lupas manuais é um benefício não pecuniário que consiste em ceder em regime de comodato um conjunto de lupas manuais que potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura e promovendo sua permanência durante o tempo regular do curso de graduação até sua diplomação. O auxílio de que trata este edital consiste em ceder aos estudantes com deficiência visual (baixa visão), o kit de lupas com os itens descritos no **Anexo 01**. Os estudantes, candidatos ao auxílio, devem apresentar comprovação de sua deficiência visual através de laudo oftalmológico.

A baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).

2.2 Quantitativo de Kits:

CAMPUS	AUXÍLIO	KITS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	KIT LUPAS	8 kits
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	KIT LUPAS	1 kit
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	KIT LUPAS	1 kit
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	KIT LUPAS	1 kit
TOTAL		11 Kits

3 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 O(A) estudante deverá realizar a inscrição a partir do dia **20 de maio de 2019** por meio exclusivo do sistema *online* no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>, acessando com seu usuário e senha do SIGAA e anexar obrigatoriamente documentação exigida em formato PDF com tamanho máximo de 4MB (**Anexo 01**).

3.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, cabendo recurso a ser submetido uma única vez via sistema e em recurso único.

3.3 Caso não haja inscrições correspondentes ao número total de kits disponíveis nos *Campi*, estes poderão ser remanejados para outro Campus da UFPI com necessidade imediata.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFPI;

4.2 Apresentar laudo oftalmológico a fim de subsidiar a necessidade do kit.

4.3 Participar de entrevista para avaliação de real necessidade do suporte de tecnologia assistiva.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o (a) estudante que:

I- Não atender aos critérios para concessão do auxílio estabelecido no item 4 desse edital e no período do recurso.

II- Deixar de submeter algum documento exigido no Anexo 01 deste edital.

III- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os candidatos deverão acompanhar a sua inscrição via sistema, através do endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>.

6.2 Em caso de indeferimento, o sistema ficará disponível para submissão de recurso, uma única vez. Os recursos só poderão ser interpostos após análise e indeferimento da solicitação. O estudante que optar por cadastrar recurso, deverá entrar no sistema <https://nae.ufpi.br>, verificar o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio do recurso por meio de justificativa e/ou documentação pendente.

6.3 A lista final de resultado será publicada mensalmente na página eletrônica da UFPI.

6.4 O aluno selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao NAU no *Campus* de Teresina ou à Secretaria do respectivo Núcleo de Assistência Estudantil – NAE (*Campi* fora de sede), onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado e assinatura do termo de responsabilidade (Anexo 04). O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

6.5 É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo seletivo, através do sistema <https://nae.ufpi.br> e das páginas eletrônicas www.ufpi.br e www.ufpi/praec.

7 DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO KIT E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O(A)s estudantes listados(as) no resultado final do processo seletivo serão convocados para assinar Termo de responsabilidade no qual constará as obrigações que o(a) estudante beneficiado(a) deverá assumir durante o período de utilização do Kit.

7.2 O(A)s estudantes que receberem o kit deverão zelar pela integridade do mesmo, conservando-o em bom estado de uso.

7.3 O NAU e os NAEs farão o acompanhamento do(a)s estudantes assistidos para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.

8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O termo de cessão poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando:

- I- Houver trancamento do curso ou cancelamento de matrícula;
- II- Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;
- III- Sofrer jubramento da UFPI.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O(A) estudante deverá devolver o kit lupas em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada (conforme item 10);

9.2 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do órgão cedente, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

9.3 No caso de falta de instrumental constante no kit lupas ou dano, ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados, repondo o estudante o kit lupas de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

10 DO DESLIGAMENTO

10.1 O(A) estudante selecionado poderá ter, em qualquer época, o auxílio acadêmico

suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o material recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	20 de maio de 2019
Período de inscrições online	20 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019
Análises/Entrevistas	21 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019
Divulgação dos resultados	03 de junho de 2019 a 31 de outubro de 2019

12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/NAE's-PRAEC.

12.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 16 de maio de 2019

Profª. Drª. Adriana de Azevedo Paiva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

Rafaella Santiago Sousa
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

Documentação do candidato:

- Laudo médico ou relatório médico
- Justificativa da solicitação do Kit lupas manuais (**Anexo 03**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02
KIT LUPAS - NAU

Nº Ord.	ITENS	UNID.	QUANT.
1.	LUPA HORIZONTAL Lupa em barra com aplicação de 2x	UNID.	1
2.	LUPA MANUAL SEM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 3x	UNID.	1
3.	LUPA DE APOIO Ampliação de 7x	UNID.	1
4.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 9x	UNID.	1
5.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 11x	UNID.	1
6.	LUPA DE APOIO Ampliação de 12,5x	UNID.	1
7.	Maleta contendo o material	UNID.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640

nau.praec@ufpi.edu.br

**TERMO DE RESPONSABILIDADE EM
 COMODATO DE KIT LUPAS MANUAIS
 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 061517387/0001-34, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina/PI, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada pela Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado COMODATÁRIO(A), têm entre si ajustado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a responsabilidade de uso em comodato de kit Lupas de propriedade da Comodante e descrito no Anexo I, em favor da Comodante, que ficará em sua posse e responsabilidade até o término do curso, quando terá que devolver à Comodante todos os materiais recebidos, em condições de uso, para atender outros estudantes que necessitem do benefício.

CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de apoio acadêmico que reveste este Termo se destina a alunos público-alvo da educação especial no ensino superior, que possui baixa visão e necessita do apoio de lupas para desenvolver suas atividades acadêmicas, sendo avaliado e expedido pelo Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) que tem como finalidade a promoção do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações d(o)a comodatário(a):

3.1 – zelar pela integridade do kit com seis Lupas manuais, conservando-o em perfeito estado;

3.2 – Da devolução

3.2.1 – O(A) Comodatário(a) deve devolver o kit de Lupas, objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada (item 3.3.1);

3.2.2 – A devolução dos instrumentais será realizada pelo próprio aluno, que preencherá o termo de devolução no NAU.

3.2.3 – No caso de falta de instrumental constante no kit Lupas, ressarcir a Comodante

pelos prejuízos causados, repondo o Comodatário o kit Lupas de igual valor, espécie, qualidade e quantidade no prazo máximo de 30 dias.

3.3 – Do cancelamento

3.3.1 - O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Primeira quando:

3.3.1.1 – Houver trancamento do curso e cancelamento do curso;

3.3.1.2 – Houver transferência do aluno desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;

3.3.1.3 – Sofrer jubramento da UFPI

3.3.1.4 –Houver identificação de fraude na comprovação de pessoa com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Kit Lupas em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Teresina, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
COMODANTE

COMODATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
